



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 74, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

Altera o artigo 21 da Lei Orgânica do Município de Palmas – TO, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, do Estado do Tocantins, nos termos do inciso X do art. 11 da [Lei Orgânica do Município](#), promulga a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município de Palmas:

Art. 1º O “caput” do art. 21 da Lei Orgânica do Município de Palmas passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 21 - O mandato da Mesa Diretora será de dois anos, sendo permitida uma única reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026.

MARILON BARBOSA CASTRO
Presidente

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES JUNIOR
Vice-Presidente

THIAGO ULISSES BORGES
1º Secretário

WILTON BEZERRA DO NASCIMENTO
2º Secretário

MARCUS VINÍCIUS CAMARGO PIRES
3º Secretário

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.904 de 27/02/2026](#)